



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº006/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data
Nº **006/2023** **15/03/23**

Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.


Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, mais 01 (um) Gari e um Professor de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - Ficam ratificadas as contratações de que trata o artigo primeiro desta lei e os pagamentos efetuados, a contar das respectivas contratações efetivadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de treze de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
aos quatorze dias do mês de março de 2023.


James Ayres Torres

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

Justificativa ao presente projeto de lei.

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial de mais um Gari e de mais um professor para o ensino fundamental.

Essas contratações já se deram, dada a necessidade e urgência da medida, ambas precedidas de processo seletivo, entretanto quando da contagem da quantidade de contratações autorizadas e as efetivadas, verificou-se que fora contratada uma vaga a mais para Gari e uma a mais para professor do Ensino Fundamental.

Assim tem o presente a finalidade de ser autorizadas essas contratações ocorridas no mês passado e ratificar todos os atos realizados inclusive no que se refere os aos pagamentos.

Deste modo submetemos o presente projeto a apreciação dos nobres vereadores.

Temos que o presente projeto contempla o interesse pulico local.

Assim é que submetemos o presente projeto aos nobres vereadores.

Câmara Municipal de
APROVADO

Data: 11/03/23

Guilherme A. Borda

Andamir F. Sampaio

Guilherme A. Borda

Salvador

Rubini Solizski

Daniel A. Nobre

Vilson A. Loureiro

Marcelo

[Signature]

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Adm. 2021/2024